



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100070301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÃO DE PINHO VIEIRA FILHO - **CNPJ/CPF:** 502.814.103-72

Endereço: Rua Viçosa Maia - 1558 - Siqueira - Maracanaú - CE - 61923-105

Telefone: (85) 99410-1642

E-mail: joao.de.pinho88@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que sua fatura da Cagece do mês de janeiro de 2025 veio com um valor exorbitante, sendo o total de R\$ 216,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Ao analisar o seu consumo de volume em metros cúbicos (m³), que registrou 12 m³, notou que estava mais baixo que o do mês anterior, que foi de 13 m³, e o valor da fatura foi de R\$ 65,54 (sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O consumidor então entrou em contato com a empresa e foi informado de que o motivo da fatura ter vindo alta é que foi cobrado o consumo de 20 m³ de água, pois sua casa abastece dois pontos: um comercial e outro residencial. O consumidor afirma que, abaixo de sua casa, sua irmã possui um ponto comercial onde funciona um armazinho, com um banheiro, que é abastecido pelo mesmo hidrômetro da residência.

O consumidor não concorda em ter que pagar o triplo do valor por conta de um banheiro a mais no imóvel e, por isso, solicitou uma visita técnica. No dia 28/01/2025, técnicos foram até sua residência. O reclamante informou que o consumo do salão não chega nem a um metro cúbico e questionou o valor da taxa comercial. Foi informado que, para calcular esse valor, deveria subtrair



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

o valor da fatura anterior do valor da fatura atual. Dessa forma, constatou-se que o valor da taxa comercial é de aproximadamente R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Foi apresentada ao consumidor a proposta de que, caso retirasse o vaso sanitário e vedasse a torneira, poderia voltar a ser cobrado apenas pelo valor residencial. No entanto, o reclamante não concorda com esses valores abusivos e, por essa razão, veio até a sede deste órgão para tentar solucionar seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor, que seja cobrado somente pelo consumo residencial.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como firme, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 30 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
**Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 30/01/2025

Ass. do consumidor(a): João de Pinho Vieira Filho.
JOÃO DE PINHO VIEIRA FILHO